



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 39/16 - Autógrafo nº 146/16 - Proc. nº 1.166/16-CMV – Proc. nº 116/2017-PMV

LEI Nº 5.385, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de janeiro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

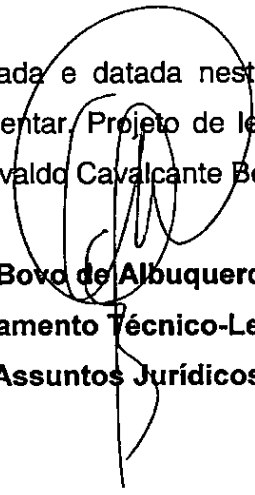


JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



NILTON SERGIO TORDIN
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, Projeto de lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais